



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2009 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

Acresce § 4º ao art. 102 da Lei Municipal nº 585/02, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atilio Vivacqua-ES.

O Prefeito Municipal de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aditado a Seção V, Do Décimo Terceiro Vencimento, art. 102 da Lei Municipal nº 585/02, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o § 4º com a seguinte redação

“§ 4º. O pagamento do 13º Vencimento aos servidores efetivos e comissionados municipais que atendam aos requisitos deste artigo será feito no mês de aniversário do servidor.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2010.

Atilio Vivacqua, 23 de dezembro de 2009.

]


José Luiz Torres Lopes
Prefeito Municipal